

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(3C-384/40)

Proc. 13.418/34

A C Ó R D A O:

1940

FC/WLM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Joaquim da Silva, reclamando contra o ato da Companhia de Navegação Costeira que o dispensou dos seus serviços sem causa justificada, pleiteia a sua reintegração:

CONSIDERANDO que, alegando possuir mais de 10 anos de serviços na reclamada, o reclamante apresenta os documentos de fls. 4, 5 e 6, com os quais, todavia não consegue provar o seu direito á estabilidade funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, que consultada a Empresa, esta nega o fato alegado de possuir o reclamante direito ao benefício ora pleitando;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1940

a) ~~XXXXXXXXXX~~ L.M. Rio^o Gonçalves Presidente

a) Luiz Augusto da Franca Relator

Fui presente -a) Valdo de Vasconcellos

Adj. do Proc. Ge-
ral int^o

Publicado no "Diário Oficial" em 31 7 1940.